

RESOLUÇÃO SESA nº 459/2008

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio nº 021/2007- FES/DPCC/SESA e indica os 04 (quatro) representantes da SESA na Comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a legislação, e

- considerando a Cláusula Sexta do Convênio nº 021/2007- FES/DPCC/SESA que determina a constituição, pela Secretaria de Estado da Saúde, de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades composta por 06 (seis) integrantes assim descritos: (01) Regional de Saúde, (01) Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde, (01) Grupo de Planejamento Setorial, (01) COSEMS e (02) ACAP, e/ou outros representantes indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio de Resolução;

- considerando a necessidade de, conforme a Cláusula Sexta do Convênio nº 021/2007- FES/DPCC/SESA, serem indicados por esta Secretaria:

- (01) Regional de Saúde;
- (01) Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde;
- (01) Grupo de Planejamento Setorial;
- (01) COSEMS.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades que mensalmente deverá avaliar o desempenho da ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ – ACAP, na execução das metas fixadas no Convênio.

Artigo 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio:

Avaliar as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho nas áreas assistencial, humanização, gestão, ensino e pesquisa, mediante a elaboração de um relatório padrão;

Acompanhar o cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ – ACAP - das ações que visam: promover a saúde das famílias acampadas; desenvolver trabalhos de educação e prevenção à saúde; trabalhar visando ao princípio da vigilância à saúde, priorizando as ações de prevenção e proteção da saúde familiar, de todas as pessoas - sadias ou doentes - de forma integral e contínua;

Analisar documentos pertinentes remetidos à Comissão que tenham vínculo com o Plano de Aplicação do convênio;

Adotar todas as medidas Administrativas que se fizerem necessárias à consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades será composta pelos seguintes representantes:

ACAP

Eliane A. Paes – assentamento Nova Esperança – Pitanga-PR;

Adriana Patrícia Ferreira Silva – assentamento Celso Furtado – Quedas do Iguaçu-PR

5ª Regional de Saúde de Guarapuava

Maria Ivonete E. Wagner



Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde
Fandilla Maria Rossetto

Grupo de Planejamento Setorial
Felício Raitani

Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS
Valdecir Scarpini – Laranjeiras do Sul-PR

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 10 de setembro de 2008.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde